

# MINISTÉRIO DA SAÚDE COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - CGAN Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br

Oficio-Circular nº 14/2018/CGAN/DAB/SAS/MS

Brasília, 03 de abril de 2018.

Aos Coordenadores Estaduais de Alimentação e Nutrição

Assunto: Divulgação dos resultados do Programa Nacional de Suplementação de Ferro em 2017.

Encaminho, para conhecimento de Vossa Senhoria, a Nota técnica nº 188/2018-CGAN/DAB/SAS/MS (3207391) sobre a divulgação dos resultados do Programa Nacional de Suplementação de Ferro em 2017.

A Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição/Departamento de Atenção Básica coloca-se à disposição para demais esclarecimentos pelos telefones (61) 3315-9011 ou 3315-9024.

Atenciosamente,

## MICHELE LESSA DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição

# **JOÃO SALAME NETO**

Diretor do Departamento de Atenção Básica



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lessa De Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral de Alimentação e Nutrição**, em 06/04/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8°, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Salame Neto**, **Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica**, em 10/04/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8°, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **3206682** e o código CRC **D8EE18F3**.

Referência: Processo nº 25000.058196/2018-90

SEI nº 3206682

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### NOTA TÉCNICA Nº 188/2018-CGAN/DAB/SAS/MS

### ASSUNTO

Divulgação dos resultados do Programa Nacional de Suplementação de Ferro em 2017.

#### ANÁLISE

# 1. Implantação do Programa Nacional de Suplementação de Ferro

O Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF), instituído pela Portaria nº 730, de 13 de maio de 2005, e atualizado pela Portaria nº 1.977, de 12 de setembro de 2014, é uma das estratégias da Política Nacional de Alimentação e Nutrição para o combate da deficiência de ferro no Brasil. O Programa objetiva a prevenção e controle da anemia por meio da administração profilática de suplementos de ferro às crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes (incluindo também o ácido fólico) e mulheres (puérperas) até 3º mês pós-parto e/ou pós-aborto. Todos os municípios do Brasil fazem parte do PSNF.

Em 2013, o Programa foi reformulado sendo descentralizada a aquisição dos suplementos para a esfera municipal, distrital e estadual (onde couber) através do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, de acordo com a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Ou seja, a partir da publicação dessa portaria os municípios e/ou estados são responsáveis pela aquisição de sulfato ferroso e de ácido fólico.

A conduta do programa foi atualizada através da Portaria nº 1.977, de 12 de setembro de 2014, sendo preconizada a suplementação com os suplementos e dosagens conforme quadro a seguir:

Tabela 1. Conduta para suplementação com ferro. Brasil, 2014.

Público alvo	Dosagem	Periodicidade	Apresentação na RENAME*
Crianças 6-24 meses	1 mg/Kg peso/dia	Diariamente	Solução oral 25mg/mL Fe <sup>++</sup>
Gestantes	40 mg de ferro elementar 400mcg de ácido fólico	Diariamente	Comprimido de 40mg Fe <sup>++</sup> Solução oral 0,2mg/mL de ácido fólico
Puérperas	40 mg de ferro elementar	Diariamente	Comprimido de 40mg Fe <sup>++</sup>

Fonte: manual de condutas do PNSF e RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais -2017.

## 2. Suplementação de crianças e gestantes

Em outubro de 2017, foi lançado pela Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DAB/SAS) o Sistema de Micronutrientes - Módulo Ferro na plataforma e-Gestor Atenção Básica (https://egestorab.saude.gov.br/). Através desse sistema os municípios deverão registrar o número de crianças suplementadas com ferro e o número de gestantes/puérperas suplementadas com ferro e ácido fólico.

O Ministério da Saúde recomenda que os municípios façam o registro dos dados de suplementação para um melhor monitoramento e avaliação do programa. Os municípios devem estar atentos que ao manterem alguma forma de monitoramento das suas ações do PNSF, esses dados estarão acessíveis ao público, seja a sociedade civil de forma geral, sejam os órgãos de controle, promovendo uma gestão municipal mais transparente e participativa. Nesse aspecto, o Sistema de Micronutrientes é uma ferramenta útil para dar visibilidade a esses dados via relatórios públicos.

As tabelas abaixo apresentam as quantidades e as coberturas para a suplementação de crianças e gestantes em 2017. Os municípios tiveram o prazo de outubro de 2017 a janeiro de 2018 para registrar os dados de 2017.

Ressaltamos que, como o Sistema de Micronutrientes só foi liberado no final de 2017, alguns municípios não conseguiram inserir seus dados de suplementação. Contamos com o apoio das Referências Estaduais de Alimentação e Nutrição para incentivarem a utilização desse Sistema a partir de 2018 e, com isso, termos um maior registro de dados que reflitam a realidade municipal e estadual.

Tabela 2. Cobertura de suplementação de Sulfato Ferroso em crianças de 6-24 meses de idade por estado, Brasil - 2017

UF	Quantidade de Crianças a serem suplementadas com Sulfato Ferroso (Meta)	Número de Crianças suplementadas com Sulfato Ferroso	Cobertura
AC	25.237	0	0,00%
AL	86.725	131	0,15%
AM	120.769	17.604	14,58%
AP	23.255	5.401	23,23%
BA	333.235	7.289	2,19%
CE	211.019	25.214	11,95%
DF	61.221	4.057	6,63%
ES	78.611	0	0,00%
GO	141.496	8.344	5,90%
MA	204.315	2.504	1,23%
MG	407.146	2.564	0,63%
MS	62.703	0	0,00%
MT	79.581	3.292	4,14%
PA	239.419	8.313	3,47%
PB	92.089	2.930	3,18%
PE	215.455	7.577	3,52%
PI	78.834	2.295	2,91%
PR	230.722	1.047	0,45%
RJ	318.749	34	0,01%
RN	76.110	6.075	7,98%
RO	40.844	3.066	7,51%

RR	15.680	0	0,00%
RS	204.358	102	0,05%
SC	132.321	170	0,13%
SE	55.230	4.875	8,83%
SP	866.288	6.356	0,73%
TO	39.669	138	0,35%
Brasil	4.441.081	119.378	2,69%

Fonte: Sistema Micronutrientes, Módulo PNSF, 2017.

**Tabela 3.** Cobertura de suplementação de Sulfato Ferroso em gestantes por estado, Brasil – 2017.

UF	Quantidade de Gestantes a serem suplementadas com Sulfato Ferroso (Meta)	Quantidade de Gestantes suplementadas com Sulfato Ferroso	Cobertura
AC	14.190	29	0,20%
AL	34.397	667	1,94%
AM	53.812	2.844	5,29%
AP	13.990	0	0,00%
BA	132.645	29.667	22,37%
CE	85.243	50.692	59,47%
DF	28.852	7.348	25,47%
ES	37.348	0	0,00%
GO	65.158	14.885	22,84%
MA	77.930	1.741	2,23%
MG	176.343	5.102	2,89%
MS	29.195	0	0,00%
MT	34.580	6.443	18,63%
PA	94.776	10.385	10,96%
PB	40.055	4.739	11,83%
PE	98.190	94.309	96,05%
PI	32.089	1.918	5,98%
PR	98.409	3.858	3,92%
RJ	155.063	1.627	1,05%
RN	31.696	5.459	17,22%
RO	15.067	3.970	26,35%
RR	7.412	0	0,00%
RS	94.083	22	0,02%
SC	63.824	288	0,45%
SE	22.654	3.725	16,44%
SP	385.213	508	0,13%
TO	15.258	300	1,97%
Brasil	1.937.472	250.526	12,93%

Fonte: Sistema Micronutrientes, Módulo PNSF, 2017.

**Tabela 4.** Cobertura de suplementação de Ácido Fólico em gestantes por estado, Brasil – 2017.

UF	Quantidade de Gestantes a serem suplementadas com Ácido Fólico (Meta)	Quantidade de Gestantes suplementadas com Ácido Fólico	Cobertura
AC	14.190	18	0,13%
AL	34.397	645	1,88%
AM	53.812	2.334	4,34%
AP	13.990	0	0,00%
BA	132.645	18.981	14,31%
CE	85.243	50.092	58,76%
DF	28.852	7.319	25,37%
ES	37.348	0	0,00%
GO	65.158	10.850	16,65%
MA	77.930	1.417	1,82%
MG	176.343	4.349	2,47%
MS	29.195	0	0,00%
MT	34.580	6.147	17,78%
PA	94.776	9.992	10,54%
PB	40.055	4.634	11,57%
PE	98.190	79.030	80,49%
PI	32.089	1.844	5,75%
PR	98.409	4.509	4,58%
RJ	155.063	969	0,62%
RN	31.696	5.181	16,35%
RO	15.067	3.710	24,62%
RR	7.412	0	0,00%
RS	94.083	22	0,02%
SC	63.824	234	0,37%
SE	22.654	4.021	17,75%
SP	385.213	491	0,13%
TO	15.258	300	1,97%
Brasil	1.937.472	217.089	11,20%

Fonte: Sistema Micronutrientes, Módulo PNSF, 2017.

O monitoramento da gestão farmacêutica dos insumos (sulfato ferroso e ácido fólico) é feito através do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus). De acordo com o Hórus, 934 municípios (16,77%) informaram movimentação de estoque (entradas e saídas) de sulfato ferroso e 1209 municípios (21,07%) informaram movimentação de estoque de ácido fólico na farmácia básica.

## 3. Orientações sobre a meta de cobertura do programa

A meta da quantidade de crianças e da quantidade de gestantes a serem suplementadas com ferro e ácido fólico (para as gestantes somente) foi calculada a partir das estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) da quantidade de crianças menores de 2 anos, fazendo uma proporção para a população acompanhada na Atenção Básica. Para as gestantes, a lógica foi semelhante, levou-se em consideração a estimativa do IBGE para os nascidos vivos e mulheres em idade fértil a fim de se calcular a taxa de fecundidade. A partir disso, fêz-se uma proporção para as gestantes acompanhadas na Atenção Básica.

#### 3. CONCLUSÃO

Em 2017, 215 municípios informaram no Sistema de Micronutrientes dados de suplementação de crianças de 06 a 24 meses com sulfato ferroso. Com relação às gestantes, 224 municípios informaram suplementação com sulfato ferroso e 217 informaram suplementação com ácido fólico.

Ressaltamos novamente que o Sistema de Micronutrientes só foi liberado no final de 2017 e muitos municípios não conseguiram inserir seus dados de suplementação. A partir de 2018, o apoio das Referências Estaduais de Alimentação e Nutrição para incentivarem a utilização desse Sistema e, com isso, termos um maior registro de dados que reflitam a realidade municipal e estadual, é fundamental.

Agradecemos o empenho de todas as Coordenações Estaduais e Municipais de Alimentação e Nutrição para a implementação da ação e contamos com a costumeira colaboração de todos na divulgação e monitoramento do programa.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lessa De Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral de Alimentação e Nutrição**, em 06/04/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8°, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Salame Neto**, **Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica**, em 10/04/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **3207391** e o código CRC **5C59BBDC**.

**Referência:** Processo nº 25000.058196/2018-90 SEI nº 3207391